



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6069/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento à determinação contida no **Parágrafo Único do Art. 10 da Resolução Normativa nº 22/2021/TCMPA**, este Controle Interno procedeu à análise dos autos do Processo nº 012415/2025 (papel zero) em especial o Anexo II, este Controle Interno emite o parecer conforme os seguintes pontos de controle:

1. Identificação do Procedimento Licitatório e Objeto O procedimento em análise é a **Inexigibilidade de Licitação nº 6069/2025 e Minuta de Termo De Contrato Nº 1087/2025**, vinculada ao Processo nº 012415/2025 (papel zero). O objeto da contratação é a prestação de serviço de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos e estruturação de projetos de financiamento junto às instituições de crédito para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará. A fundamentação legal para esta contratação direta é o **Art. 74, Inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2. Identificação do Vencedor e Valor Adjudicado/Homologado A empresa proposta para a contratação é a **Ícaro Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.240.622/0001-07. O valor global da proposta é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Sistema de Controle Interno - SCI

3. Manifestação Quanto ao Atendimento dos Atos Necessários Durante a Fase

Interna O processo foi devidamente instruído com a documentação exigida para a fase interna, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas administrativas. Foram apresentados os seguintes documentos:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 022/2025 - SEMAT**, justificando a necessidade da contratação e a sua fundamentação legal.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 012/2025-SEMAT**, descrevendo a necessidade da contratação, a previsão no Plano de Contratações Anual, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado e a justificativa para o não parcelamento do objeto. O ETP conclui pela viabilidade econômica e adequação jurídica da contratação direta.
- **Mapa de Riscos**, identificando os riscos no planejamento e execução da contratação e as ações mitigatórias correspondentes.
- **Termo de Referência (TR) Nº 011/2025 – SEMAT**, detalhando o objeto, a fundamentação da contratação, as obrigações das partes, o modelo de gestão e fiscalização do contrato, critérios de medição e pagamento, e a adequação orçamentária.
- **Proposta Comercial** da Ícaro Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda, apresentando os serviços e o valor global.
- **Razão da Escolha** que justifica a seleção da Ícaro Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda com base em sua notória especialização e experiência de mais de 15 anos no mercado, atendendo ao disposto no Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- **Justificativa de Preço** que compara o valor proposto com contratos anteriores da empresa com outros órgãos públicos, comprovando a compatibilidade com o preço de mercado, conforme o Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021.
- **Memória de Cálculo**, que apresenta a média de preços de serviços similares em outros municípios (Igarapé-Açu e Irituia), demonstrando que o valor proposto R\$ 180.000,00 está abaixo da média de R\$ 190.000,00.
- **Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários**, confirmando a disponibilidade de recursos financeiros no orçamento de 2025. O



Sistema de Controle Interno - SCI

Parecer Jurídico nº 428/2025/PGM-NDL/PMB foi emitido, analisando os aspectos jurídicos do procedimento e manifestando-se favoravelmente à possibilidade de contratação por inexigibilidade.

4. Manifestação Quanto ao Cumprimento dos Requisitos Legais da Publicidade dos Atos O Parecer Jurídico recomenda que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando os princípios constitucionais da publicidade e eficiência. A Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA estabelece que para inexigibilidades sob a Lei Federal nº 14.133/2021, a remessa dos arquivos relacionados ao status "publicada" deve ocorrer até a data da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial. **Observação:** A efetivação da publicidade do extrato do contrato e do ato de contratação direta ainda é uma etapa a ser formalizada e comprovada após a conclusão deste processo e assinatura do contrato.

5. Manifestação Sobre o Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dos Licitantes A Análise de Requisitos de Habilitação e Qualificação do Departamento de Licitações e Contratos (DLC) verificou que a empresa Ícaro Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda atende aos requisitos do Art. 62, Incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021. Foram apresentados e considerados regulares os seguintes documentos:

- **Habilitação Jurídica:** 7ª Alteração Contratual e documento de identificação do sócio.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Negativa Municipal, Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (devidamente atualizado após uma pendência inicial) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além da Declaração de não emprego de menor de idade.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão judicial cível negativa.



Sistema de Controle Interno - SCI

6. Manifestação Quanto ao Cumprimento das Exigências para Contratação A contratação por inexigibilidade está amparada pela inviabilidade de competição, em virtude da natureza predominantemente intelectual e singular dos serviços técnicos especializados e da notória especialização da contratada, conforme preconiza o Art. 74, III, 'a' e 'c' da Lei nº 14.133/2021. O preço proposto foi justificado e considerado compatível com o mercado, embasado em pesquisa e memória de cálculo que incluem comparações com contratos similares. A existência de previsão de recursos orçamentários para a despesa foi confirmada. A **minuta do termo de contrato Nº 1087/2025** foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e considerada "formalmente em ordem", abrangendo os elementos essenciais como objeto, prazos de vigência (12 meses, prorrogável), condições de pagamento, alterações contratuais, extinção, obrigações das partes e penalidades. Foram designados fiscais de contrato, titular e suplente, para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Manifestação Sobre os Atos Decorrentes do Procedimento ou Contrato e Exigências Específicas Estabelecidas em Lei O processo seguiu as etapas internas de análise e aprovação, incluindo a emissão de parecer jurídico favorável. A emissão deste Parecer do Controle Interno é um ato necessário para a conclusão do processo.

CONCLUSÃO

Considerando a análise dos documentos apresentados e o cumprimento das exigências legais e normativas, entende-se que o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6069/2025 e minuta do termo de contrato Nº 1087/2025 estão em conformidade. Deste modo, o Controle Interno emite parecer de **REGULARIDADE**. É o parecer.

Barcarena-PA, 11 de setembro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0029/2025- GPMB